



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

DESPACHO

De: SUGESP-GCOM

Para: SUPEL -GAMA

Processo Nº: 0042.069561/2022-51

Assunto: Devolução dos autos com a manifestação da demandante

Senhor Pregoeiro,

Conforme solicitado no Despacho SUPEL-GAMA (0035455146), com o requerimento de análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento da Empresa: CS BRASIL FROTAS (0035455070), segue a manifestação da demandante por meio do Despacho CASAMILITAR-AVIACAO (0035483123), segue o transcrito:

Conforme solicitação da empresa CS BRASIL, esclarecemos:

a) Para o item, são solicitados veículos do tipo HATCH. Tendo em vista que os veículos do tipo SEDAN são considerados superiores aos veículos do tipo HATCH, os mesmos poderão ser ofertados?

Resposta: Não, as nossas necessidades de trabalho, deslocamento velado do serviço de inteligência, precisa ser com veículos do tipo HATCH, pois são menores, melhores para manobrar, estacionar e principalmente são discretos.

b) Conforme especificação, é exigido potência mínima de 105cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: SIM a potência mínima de é de 100cv para ETANOL e ou GASOLINA conforme especificação do termo de referência.

c) É pedido para o item, que os veículos possuam “Kit multimídia, cd player, rádio AM/FM”. Informamos que já não são mais fabricados CD PLAYER automotivo. Sendo assim, poderão ser ofertados veículos com central multimídia?

resposta: Sim, aceitamos veículos com central de multimídia.

d) Foram solicitados para o item, veículo do ano 2022 / 2023. Porém, utilizados modelos de referência no qual não são mais fabricados, como ARGO 1.8, HB20 1.6, RENAULT STEPWAY ICONIC 1.6, e até o próprio POLO ou YARIS que já não são do modelo indicado, sendo então impossível atender com os modelos utilizados como referência. Dadas essas informações, questionamos a possibilidade de ofertar veículos com motores 1.0 TURBO com 998 cilindradas, como no exemplo do veículo HB20, no qual houve a troca do motor 1.6 para o 1.0 TURBO de 998 cilindradas. Esse veículo poderá ser ofertado?

Resposta: Não aceitaremos veículos com Motor 1.0 Turbo com 998 cilindradas, aceitaremos veículos com

Motor 1.0 Turbo desde que tenha no mínimo 999 cilindradas e que atendam também as demais especificação do termo de referência e do edital.

e) Foram dadas três opções de cores para os veículos, prata, branca ou preta. A escolha das cores dentre as três opções será por conta da contratada? Caso contrário, pedimos que já especifiquem quais seriam as cores desejadas para os veículos em questão.

Resposta: Aceitaremos as três opções de cores para os veículos, prata, branca ou preta, preferencialmente na cor prata.

f) Poderão ser ofertados veículos com bancos com revestimento premium ou com capas de couro? Os veículos utilizados como referência, utilizam revestimento premium, couro ecológico ou sintético, não sendo necessariamente couro conforme solicitado.

Resposta: Não, aceitaremos apenas os veículos com bancos de couro legítimo ou couro sintético, os veículos com capas de couro nos bancos não serão aceitos.

g) Poderão ser ofertados veículos com DRL (Luz de Rodagem Diurna) ao invés de farol de Neblina, uma vez que os veículos atualmente, em sua maioria, vêm dispostos com DRL e não com Farol de Neblina?

Resposta: Não, os faróis de neblina devem ser parte integrantes dos veículos por questões de segurança, nosso estado é muito quente e úmido, e os faróis de neblina são itens de segurança. Aceitaremos se vier farol de neblina mais o DRL (Luz de Rodagem Diurna) , se vier somente com faróis DRL (Luz de Rodagem Diurna) não serão aceitos.

Nada mais havendo para o momento, encaminhamos o referido processo para continuidades dos tramites necessários.

Atenciosamente,

Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura

GCOM/SUGESP

Matrícula: 300159281



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, Assessor(a)**, em 01/02/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035514578** e o código CRC **C133EC3A**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0042.069561/2022-51

SEI nº 0035514578